LEI N° 1.495 DE 09 DE JANEIRO DE 2008

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar lote urbano a pessoas carentes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a pessoas carentes, 02 (dois) lotes urbanos de propriedade deste Município, denominado de lote nº 11 com área de 206,66 m2 e lote 11-A com área de 75,22 m2, da quadra 19-F de loteamento Vila Nova Beira Rio com área total de 281,88 m2.

Art. 2º.O beneficiário terá prazo de seis (06) meses para construir e morar no imóvel, quando receberá o Título de Domínio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2008.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS